

Sociologia durkheimiana e autonomia na sociedade civil

Gustavo Schütz¹

Resumo

O presente artigo visa analisar a contribuição da sociologia moral durkheimiana ao debate sobre a relação sociedade civil e Estado. É feita uma breve reconstrução de aspectos centrais da sociologia de Durkheim, argumentando-se que a noção autonomia, se bem entendida, tem importância central para a constituição de um ideal moral de acordo com a organização das sociedades contemporâneas. Defende-se que a autonomia possível à sociedades com solidariedade de tipo orgânica só pode surgir do confronto entre as diferentes esferas que se relacionam socialmente e nesse sentido, esta deve ser entendida enquanto ação política. Neste ponto, o artigo usa da contribuição de autores contemporâneos com o objetivo de estabelecer relações entre o pensamento durkheimiano e os contemporâneos dilemas da sociologia política, tal como os produzidos no debate entre comunitaristas e liberais. Argumenta-se finalmente, que a abordagem durkheimiana produz soluções interessantes que ultrapassam tal paradigma.

Palavras-chave: sociologia moral; autonomia; sociedade civil; Durkheim

Abstract

The present paper aims to analyze the durkheimian moral sociology contribution to debate about the relation between civil society and State. Is made a sort reconstruction of the central aspects of durkheimian sociology, is argued that the notion of autonomy, if well understood, have central importance for the constitution of an moral ideal according with the organization of contemporary societys. In this way, I tried to defend the autonomy is possible to societys with organic solidarity only if its rise in the confrontation between the different levels wich are social relating and in this way, autonomy must be understood as political action. At this point the paper use the contribution of contemporary author with the propose to rise relations between the durkheimian texts and the contemporary political sociology dilemmas, as the produced on the liberals and commutarianists debate. Is argued lastly, that the durkheimian approach produced interesting solutions, overcoming this paradigim.

Key words: moral sociology; autonomy; civil society; Durkheim

Introdução

¹ Sociólogo formado UFRGS (2013), tendo desenvolvido estudos acerca da sociologia moral durkheimiana. Atualmente estuda Ciências Jurídicas e Sociais na mesma universidade.

A sociologia durkheimiana e seu estudo ganhou novo fôlego nas últimas décadas. Seus apontamentos têm se mostrado capazes de contribuir ao debate atual sobre temas e dilemas centrais à dinâmica das sociedades contemporâneas. O conhecido argumento de Durkheim sobre a relação intrínseca entre o aprofundamento da divisão social do trabalho e o estabelecimento da solidariedade de tipo orgânica comporta muitos desdobramentos e consequências para as diferentes áreas do conhecimento e prática humana. Em sociedades com solidariedade de tipo mecânica os valores comuns ligavam os indivíduos em torno de um mesmo imaginário de bem comum, já com a solidariedade orgânica tais valores compartilhados não apresentam mais a mesma capacidade de coesão social entre os grupos sociais (DURKHEIM, 2010). É como consequência dos fatos sociais que emerge dessa maneira o individualismo – entendido enquanto respeito à pessoa humana – como o único ideal moral possível e desejado às sociedades complexas².

Essa é concepção sociológica que, em linhas muito gerais, forma o plano de fundo sobre o qual Durkheim construirá sua teoria da moral. O que a distingue das outras muitas teorias morais – com as quais ele dialoga em seus escritos – é o fato de sua análise não se basear em princípios fundamentais ou em uma dada noção da natureza humana. Para construir os elementos de sua sociologia, Durkheim analisa a situação concreta de dada sociedade, desviando assim, dos problemas intrínsecos às teorias que, de noções particulares derivam princípios universais. Essa é uma das inovações trazida pela noção de fatos sociais (DURKHEIM, 2002a). Esses constituem ferramenta teórica e metodológica que permite identificar com maior ou menor clareza os valores, dilemas, tabus que estão em jogo em qualquer sociedade particular.

Obviamente, muitas questões ainda persistem na teoria moral durkheimiana: se o individualismo é mesmo o novo ideal moral possível e de acordo com as sociedades complexas, qual então o status possível à autonomia individual? Como se caracteriza sua liberdade de agir? Em que medida essa autonomia deve ser promovida? Como se dá a relação entre o indivíduo autônomo, os grupos da sociedade civil e o Estado? Essas são algumas das

² O termo sociedade complexa deve ser entendido aqui apenas enquanto referência às sociedades onde se pode observar grande desenvolvimento da solidariedade de tipo orgânica.

questões que Durkheim buscou esclarecer em “Lições de Sociologia” (2002b) e que procuraremos aqui nos aprofundar. Basearemos-nos na noção de que a autonomia, entendida enquanto ação política, é fundamental para a existência do individualismo. Sem isso o indivíduo – entendido enquanto ente geral – seria subtraído ou pelos diferentes grupos que compõe a sociedade civil, ou pelo Estado. Argumenta-se, assim, que é necessário ao indivíduo certa postura vigilante frente a essas duas esferas da sociedade.

Dessa forma, busca-se relacionar a teoria sociológica durkheimiana com o debate contemporâneo acerca dos limites e das possibilidades da sociedade civil enquanto esfera pública fundamental para a boa organização das sociedades complexas. Procura-se argumentar ao longo do artigo que a sociedade civil, através dos diversos grupos que a compõe, tem para Durkheim importante função na manutenção da dinâmica do Estado de acordo com os preceitos democráticos. Sem eles, o Estado acabaria por intervir não só nas questões mais gerais que perpassam toda uma sociedade, mas também nas questões particulares da vida cotidiana dos indivíduos, que dizem respeito e podem – ou devem – serem geridas com êxito por grupos menores, particulares. Sem eles, o Estado tornar-se-ia totalitário.

Da mesma forma, argumentaremos que se não houver possibilidade de ação autônoma nas relações que se estabelecem entre o Estado e a sociedade civil, o individualismo moral durkheimiano encontra-se sem condições concretas de ser cultuado, enquanto o ideal moral, das sociedades complexas. No entanto, a autonomia não é um valor em si para Durkheim. A autonomia é sim fundamental para as sociedades contemporâneas dado que sem ela o culto ao indivíduo fica fortemente debilitado, contrariando o atual estado da divisão social do trabalho.

O papel da autonomia em Durkheim

Durkheim define a possibilidade de autonomia por parte do indivíduo da seguinte maneira:

A autonomia que o indivíduo pode desfrutar não consiste então em se insurgir contra a natureza; uma tal insurreição é absurda, estéril, quer a tentemos contra as forças do mundo material ou contra as do mundo social. Ser autônomo é, para o homem, compreender as

necessidades as quais ele deve se dobrar e que ele deve aceitar com conhecimento de causa. (2002b, p. 127)

Fácil é, ao ler essa passagem, considerar que a sociologia política durkheimiana prevê pouco ou nenhum espaço para o surgimento e florescimento da autonomia no interior das sociedades complexas. Para muitos, Durkheim ainda é considerado um sociólogo preocupado unicamente com a ordem e a manutenção do *status quo* social. No entanto, também é fácil perceber o conflito que se instala internamente em sua teoria se a autonomia for assim considerada. Como seria possível, por um lado defender o ideal do individualismo moral como o único possível e simultaneamente considerar que ser autônomo é “dobrar-se” e “aceitar” com conhecimento de causa? O individualismo proposto por Durkheim parece pedir mais da ação prática; parece exigir que em algum âmbito da vida social o novo tenha forças para substituir o que já não está conforme, o desviante tenha forças para tornar-se também a norma. A passagem acima estaria, isso sim, explicitando um claro dilema.

É possível encontrar a solução para tal questão se atentarmos para os termos precisos que Durkheim utiliza. Aquele para quem ser autônomo é “compreender as necessidades as quais ele deve se dobrar e que ele deve aceitar com conhecimento de causa” é o indivíduo. Mas o indivíduo entendido enquanto particular. Esse ser único que cada um de nós somos, cada um com uma trajetória de vida e com desejos futuros diferentes dos demais. É a esse indivíduo particular que Durkheim refere-se.

Tal concepção é distinta da noção de pessoa humana defendida pelo individualismo moral. Este considera o indivíduo enquanto sujeito geral, enquanto valor e ideia que perpassa toda a consciência coletiva da sociedade. Tem, portanto estatuto ontológico bastante diverso ao do indivíduo particular. Para aquele, nada lhe pode ser superior, seus direitos são inalienáveis e invioláveis. Isso, pois é a fonte principal do culto das sociedades modernas. O mesmo não se passa com o indivíduo entendido enquanto particular. No caso deste, defender que nada lhe está acima é defender que se pode fazer tudo, que se pode agir de modo arbitrário e tomar decisões à revelia dado que nada pode coagi-lo. Mas, defender isso é defender um absurdo que está contra a mínima organização da sociedade. O indivíduo particular deve,

portanto, inclusive cultivar o indivíduo geral, que é o ideal.

Essa distinção constitui o primeiro passo que nos permite desvendar algumas supostas contradições da teoria durkheimiana. Se em certo sentido a autonomia é realmente coisa muito pequena, que deve dobrar-se às forças sociais, sabe-se que ela fala ao indivíduo particular entendido enquanto parte mínima do todo social. No entanto, se entendermos a autonomia também enquanto ação política sua importância no ordenamento político das sociedades complexas fica mais evidente. Dessa maneira pode-se perceber que o conceito torna-se valor e prática social necessários para que a regulação do Estado pelos diferentes grupos da sociedade civil se dê de modo minimamente eficiente – como pretende-se em uma república.

Ora, se o que se propõe é que se entenda a autonomia enquanto ação política, seu espaço na sociologia de Durkheim está no encontro entre os grupos da sociedade civil - ou grupos secundários, na terminologia do autor – e o Estado, assim como também no encontro dos grupos entre si³. Assim posto, percebe-se a necessidade de que os indivíduos tenham postura vigilante para que o Estado não interfira nas atividades próprias dos grupos ou para que os grupos não interfiram nas liberdades dos indivíduos. Isso, pois se tal condição não é satisfeita empiricamente ocorre que “quando o Estado está perto demais dos particulares, ele cai sob sua dependência ao mesmo tempo que os incomoda” (DURKHEIM, 2002b, p. 133), o mesmo passando com a sociedade civil: é preciso que não se formem no interior da grande sociedades pequenos grupos demasiadamente fechados que impediriam a liberdade individual de modo indevido.

É necessário, então, que a autonomia política tenha espaço para exercer as características que lhe é própria. A principal delas – defende Durkheim – é a prática conforme o pensamento racional (DURKHEIM, 2002b). A autonomia não pode prescindir de reflexão e de deliberação, afastando-se das concepções derivadas unicamente do costume e da tradição. Em um dos trechos de seu escrito, o sociólogo francês defende que:

³ Nos escritos durkheimianos (2002b) os grupos secundários são entendidos enquanto atores da sociedade civil que se organizam sobre questões que de algum modo podem ser entendidas como questões de interesse particular sejam elas políticas, culturais, econômicas, recreativas, etc.

Quanto mais uma ideia ou um sentimento são claros, mais completamente estão sob a dependência da reflexão, mais esta tem influência sobre eles. Significa que podem ser livremente criticados, discutidos, e essas discussões têm necessariamente o efeito de lhes fazer perder a força de resistência, de torná-los mais aptos à mudança ou até de mudá-los diretamente. Essa extensão do campo da consciência governamental, essa maior maleabilidade são mais um traço da democracia. (DURKHEIM, 2002b, p. 123)

Ou seja, é necessário que o indivíduo tenha condições de pensar e agir de modo crítico para com os costumes, regras ou leis sociais que já não lhe parecem de acordo com a forma como a sociedade está empiricamente organizada. Dessa forma, é possível que, praticando-se a autonomia se possa então propor formas novas e mudanças que ajustem a sociedade a seu ideal, aproximando-as. Para que isso ocorra, não só é necessário haver uma organização social que permita ao indivíduo agir de modo racional, mas este deve também ser induzido, ou até mesmo, por paradoxal que seja, coagido, a exercer tal conduta (DURKHEIM, 2002b) Na visão do autor, refletir de forma metódica quando não há necessidade não é algo natural para o ser humano. Somente em alguns momentos-chave da vida é que se torna para os indivíduos realmente importante deliberar e refletir sobre qual decisão tomar. Apenas em raros momentos os indivíduos se veem frente a um caminho sem volta, que não se pode remediar. No mais das vezes seguem os desejos sem perguntar-se com seriedade quais são suas causas mais profundas e quais consequências de suas escolhas subsistirão no tempo. A teoria durkheimiana não desconsidera, portanto, influência dessa dimensão na ação humana, e justamente por isso afirma que para que o indivíduo aja de forma autônoma, deve haver motivos. E tais motivos estão dados pela forma como a sociedade se organiza.

Se, para que se possa exercer a autonomia é necessário que se possa pensar e agir racionalmente, é pressuposto que as diferentes formas de comunicação e acesso ao conhecimento sejam fortemente defendidas e estejam firmemente estruturadas na sociedade, assim como a possibilidade de crítica ao conhecimento existente. Em suma, parece decorrer da forma como Durkheim conceitua a autonomia, que o regime político que melhor combina com suas características é o democrático. Somente em tal regime o

Estado e os grupos secundários estariam organizados de modo a permitir o seu surgimento, não somente como ideal mas também enquanto prática social. E somente tal prática vigilante para com as ações do Estado e dos próprios grupos secundários permitiria que o individualismo moral florescesse nas sociedades complexas. Para aprofundar as análises sobre autonomia sob o viés da sociologia política de Durkheim é necessário, portanto entender o que este concebia como sendo democracia.

Democracia e sociologia moral durkheimiana

O conceito de democracia para Durkheim é, por sua peculiaridade, bastante esclarecedor, ainda que sucinto. Democracia é definida a partir de duas características principais: 1) a extensão maior do campo da consciência governamental sobre as diferentes áreas da vida social e 2) a comunicação estreita entre as consciências individuais com a consciência das massas (DURKHEIM, 2002b, p.123-124). A primeira característica é o elemento de racionalidade que garante a funcionalidade da democracia nas sociedades modernas. Ela é forjada numa relação de oposição com a força que a tradição apresenta na governabilidade de outros tipos de regimes políticos que não o democrático. O costume e o hábito irrefletido - reprodutores da tradição - não podem sobreviver conjuntamente com um modelo democrático estável. É a democracia, com seu método racional, que possibilita que assuntos antes protegidos sob o signo da tradição possam ser legitimamente questionados, debatidos e inclusive modificados quando são apresentadas boas razões para tanto.

Ora, se a democracia tem como uma de suas funções a de clarificar noções que antes eram obscurecidas pela tradição, a relação existente entre sociedade e Estado deve ser de um tipo particular. Durkheim conceitua o Estado de maneira precisa e é claro na defesa sobre a necessidade de que o mesmo seja visto como algo separado da sociedade, ou seja, separado da consciência coletiva difusa. Há uma relação hierárquica bastante clara: “É o Estado que deve pensar e agir no lugar da sociedade, e não o contrário” (DURKHEIM, 2002b, p.68). E deve agir e pensar de acordo com os pressupostos da deliberação racional das questões sociais, tendo o dever de

manter estreita comunicação com os particulares que compõem a sociedade. E nesse dever comunicativo não está implicada a necessidade de participação dos indivíduos no governo. Durkheim parece advogar a necessidade de que a legislação e o comando da sociedade, para ser efetivo e em sintonia com suas necessidades empíricas reais, dependem de um grande esforço racional que intrinsecamente afasta da consciência governamental as concepções obscurecidas, fruto de tradições e crenças que são refratárias à razão.

Ainda que o conceito de Estado para Durkheim seja obviamente datado ao contexto histórico onde havia ainda a crença forte no projeto racional e moderno, seu arranjo organizativo tem efeitos bastante interessantes sobre a teoria moral. A razão para Durkheim caracterizar o Estado de maneira tão rígida não deve-se a busca de restringir a participação dos indivíduos e grupos da sociedade civil na vida pública, mas sim em evidenciar a necessidade de se afastar dessa esfera de interação social as volições e sentimentos individuais e sociais oriundos de diferentes tradições de diferentes estratos sociais. Só com esse cuidado de separar as tradições – principalmente aquelas que já não estão conforme a dinâmica empírica da sociedade – do modo racional de deliberar, é que o individualismo moral seria possível:

Desse ponto de vista, a democracia nos aparece então como a forma política pela qual a sociedade chega à mais pura consciência de si mesma. Um povo é tanto mais democrático quanto mais considerável o papel que a deliberação, a reflexão, o espírito crítico desempenham no andamento dos assuntos públicos. Ele é tanto menos quanto mais a inconsciência, os hábitos inconfessos, os sentimentos obscuros, os preconceitos, enfim, subtraídos ao exame são preponderantes. Isso quer dizer que a democracia não é uma descoberta ou uma renascença de nosso século. É o caráter cada vez mais assumido pelas sociedades. (DURKHEIM, 2002b, p. 124-125)

Feita essa breve reconstrução da forma como Durkheim conceitua a democracia, fica claro que esse é o regime político que permite maior desenvolvimento da reflexão racional, necessidade básica para que as sociedades complexas possam conduzir-se. Nesse sentido, se é mais autônomo não só quando há um nível de deliberação racional que permite ao indivíduo desvencilhar-se do peso da tradição, mas também quando é possível utilizar os resultados dessa deliberação na prática dos processos

sociais. Ou seja, é necessário também que o indivíduo esteja livre do imobilismo das deliberações racionais, demasiadamente abstratas, para que possa tornar a autonomia uma possibilidade.

Isso, pois é próprio do conceito de autonomia a existência mútua entre a característica *racional* da ação autônoma e com o fato de essa ser uma, como dito, uma *ação*. É necessária a existência de ambas as características para que a autonomia exista. Tal condição é amplamente conhecida, mas só em determinado órgão social essa presença conjunta é possível de forma equilibrada. Uma função social que demande alta dose de tempo e abstração em suas análises racionais acaba por não poder dedicar-se 'ao fazer', à ação concreta. Por outro lado, o organismo que tem como âmbito de atuação a realidade concreta está sempre às voltas com questões particulares e dependentes das intempéries da vida cotidiana que o impede de deliberar com maior cuidado e agir de modo mais consciente, atentando para as consequências de longo prazo de sua ação. Sua preocupação acaba quando os sintomas da moléstia acabam, mas não necessariamente quando desaparecem suas causas. Para encontrá-las faz-se necessário a reflexão.

Essa dupla característica do conceito de autonomia parece ser uma das chaves para entender a complexidade de tal concepção em Durkheim. Ao mesmo tempo em que o autor não desconsidera a análise do real – do que de fato existe – dado que só ele pode legitimar uma investigação sociológica, é próprio do conceito de autonomia uma dimensão intrinsecamente normativa, centrada na ideia de que há um potencial racional na deliberação. Para que a deliberação exista, no entanto, é necessário uma organização social que necessite de tal condição para existir enquanto tal. A atividade deliberativa e racional não é o fim nem o objetivo último de nenhum organismo social. Ela é apenas um meio para que se possa ajustar a sociedade de acordo com sua morfologia – na terminologia do autor – e a manter coesa. É, sobretudo em relação a essa dupla dimensão que parece depender a existência, ou não, da autonomia nos diferentes organismos sociais.

Nos ocupamos de expor até aqui é a organização do complexo estrato social no qual a autonomia pode surgir enquanto valor e prática socialmente possível. Na medida em que a autonomia é valor social que para existir depende de reflexão e prática, atributos que no mais das vezes não caminham

aproximados, é necessário que haja um âmbito da esfera pública que possibilite a ação, mas também a deliberação racional. Assim, portanto, é necessário introduzir uma pequena análise da teoria habermasiana.

Sociedade civil, moral e autonomia

Cohen e Arato (1994), apropriando-se da teoria habermasiana, defendem que a sociedade civil só é possível onde há racionalidade. Mas não um tipo qualquer de racionalidade. Deve ser aquela que, de acordo com a lógica comunicativa, se dá apenas no mundo da vida proposto por Habermas. Nesse sentido, há uma íntima relação entre ambas concepções sociológicas se entendermos que os grupos secundários de Émile Durkheim têm como forma de agir não a *lógica estratégica do sistema* – própria do Estado e mercado – mas sim a da *racionalidade comunicativa*. Dessa forma, os grupos secundários durkheimianos cumpririam os requisitos para fazer emergir a autonomia política. Estes permitiriam as deliberações que livrariam os indivíduos das volições e querereres das vidas particulares, mas também não estariam demasiadamente distantes da realidade social, impedindo-os de agir na prática.

Seria, portanto nos grupos da sociedade civil que a autonomia política, enquanto expressão empírica do individualismo moral seria possível. Defende o autor:

[...] ao passo que a moral comum tem como substrato único, como único órgão, a massa da sociedade, os órgãos da moral profissional são múltiplos. São tantos quanto as profissões; e cada um desses órgãos desfruta, tanto em relação aos outros como em relação ao conjunto da sociedade, de uma autonomia relativa, uma vez que, com respeito às relações para cuja regulamentação ele é proposto, ele é o único competente. E assim aparece, com mais evidência ainda [...] o caráter particular dessa moral: ela implica uma verdadeira descentralização da vida moral. (DURKHEIM, 2002b, p. 9-10)

Ou seja, a autonomia teria um espaço resguardado entre os grupos profissionais. Mas com o desenvolvimento das sociedades, poder-se-ia atualizar a análise durkheimiana e defender que não só os órgãos de moral profissional têm autonomia relativa, mas também as diferentes agrupações sociais que estudam e defendem direitos e saberes que não são

reconhecidos pelo estado ou pela sociedade como um todo. Sua autonomia tem como causa o conhecimento que somente eles podem ter da realidade e da complexidade social que visam defender. Por isso essas diferentes agrupações sociais seriam também as únicas competentes para estabelecer a forma de organização interna do grupo social em questão.

E é dessa forma, pode-se dizer, que Durkheim expõe embrionariamente o que Habermas irá descrever décadas depois como sendo a relação entre a lógica do sistema e do mundo da vida. Os grupos da sociedade civil se relacionariam muitas vezes de modo conflitivo com o Estado dado que ambos atores, apesar de organizarem-se pelo método racional, possuem lógicas racionais distintas. Mas Durkheim, ao defender que mesmo os grupos secundários, se não forem também regulados, podem ser opressores das liberdades individuais, atenta para o fato de que mesmo essa *lógica da racionalidade comunicativa* pode ser colonizada pela *lógica estratégica do sistema*. Tal contágio só pode ser evitado se os indivíduos utilizarem da autonomia possível nos grupos secundários não unicamente de modo negativo – como defende a teoria política liberal – mas também de modo positivo e vigilante frente às possíveis e prováveis coerções de que serão alvos.

Percebe-se, portanto que na sociologia política durkheimiana há algo que necessariamente precisa ser continuamente defendido e cultuado nas sociedades complexas. Tal coisa é a pessoa humana e sua defesa deve ser feita não de modo apenas submisso, seguindo as normas estabelecidas, mas também por uma postura de contestação e engajamento.

Contestar é a atitude política necessária dado que o individualismo moral é um ideal que ainda não é respeitado de forma suficiente pela sociedade. Muitos grupos secundários, assim como muitos setores do Estado, violam seus direitos, sobretudo onde esses existem de modo ainda precário, ou não há sequer consenso sobre seu reconhecimento. É o caso dos indivíduos que estabelecem relações afetivas e sexuais que fujam ao padrão hegemônico, ou da população negra, das mulheres buscam que desvencilhar-se do machismo, ou mesmo da população pobre que muitas vezes não tem direito de usufruir dos bons frutos da sociedade. À esses grupos, a autonomia política necessariamente deve ter o sentido positivo de

explicitar demandas e ações públicas que tenham como objetivo reconhecer que seus membros são também designatários de direitos oriundos do culto ao indivíduo (HONNET, 2003).

No mesmo sentido, engajar-se é necessário dado que, mesmo para aqueles grupos sociais nos quais seus membros já são reconhecidos como sujeitos de direitos, é necessário uma postura sempre vigilante que seja capaz de regular a relação entre Estado e Grupos sociais. Isso, pois os grupos secundários resguardam o indivíduo do julgo totalitário do Estado, e o fazem na medida em que os assuntos particulares dos grupos devem ser decididos por estes, impossibilitando que o Estado possa tratar como iguais situações e realidades diferentes:

[...] ela [a sociedade] esta muito longe dos interesses especiais que se trata de regular, dos antagonismos que se trata de apaziguar para poder, por si mesma desempenhar esse papel moderador. Por isso ela própria tem interesse em deixar os grupos particulares se constituírem nesse sentido, para desempenharem essa função. (DURKHEIM, 2002b, p. 33)

Na via contrária, como os indivíduos vivem em íntima relação com os grupos que compõem a sociedade civil, para que estes não absorvam aqueles por completo, é função do Estado agir de modo a permitir que a individualidade de todo homem seja resguardada da influência dos grupos distintos. Se não o fizer, os indivíduos podem deixar de se perceber como constituindo uma mesma sociedade, aprofundando a anomia social.

Dessa forma, percebe-se que da relação intrincada entre indivíduo, grupos secundários e Estado, é que cada órgão têm função específica na manutenção da saúde do todo social. E suas funções devem ter sempre caráter positivo, de impedir que outro grupo social se sobreponha e anule os demais. No entanto, a ação de cada um desses tipos de órgãos se dá em uma esfera distinta, e com um *grau de racionalidade* e um potencial de *ação prática* também distinta.

Autonomia e o debate entre liberais e comunitaristas.

Procurei argumentar até aqui que a sociologia política de Émile Durkheim nada tem de conservadora, fechada à emergência do novo. Seu

pensamento é perpassado fundamentalmente pelas questões morais que tocam e estruturam a vida em sociedade. Dessa forma, a legitimidade da ação individual seria consequência de um arranjo próprio entre o Estado e os grupos secundários. E para que tal arranjo fosse possível, e esse é o argumento que tentarei trabalhar mais detidamente nas próximas páginas, faz-se necessário também um tipo preciso de ação individual: uma autonomia política de tipo positiva, de contestação e engajamento.

Para aprofundar o que caracteriza tal tipo de ação e onde ela pode ter espaço na esfera pública, faz-se relevante trazer à análise o debate entre os liberais e comunitaristas na intenção de melhor entender o grau e o tipo de ação positiva conforme a autonomia política que podemos defender como existente na teoria durkheimiana. Utilizarei aqui, sobretudo o pensamento de Mark Cladis que entende a sociologia política Durkheimiana como sendo uma defesa comunitarista do liberalismo e das noções conceituais de Charles Taylor.

O debate entre liberais e comunitaristas é um dos mais importantes e controversos da teoria política, que integra autores das mais diversas áreas do conhecimento, como a Sociologia, a Ciência Política, a Filosofia e a Economia. Muitos autores têm se debruçado sobre essa temática na busca de definir qual seria o modelo político em que melhor se encaixa a sociedade atual. De maneira bastante genérica, a contenda poderia ser resumida entre aqueles que defendem que os direitos individuais são anteriores em importância a qualquer ideia de bem comum que a sociedade em que se está inserido possa ter, e aqueles que afirmam ter os valores da comunidade relação de precedência ante o indivíduo, dado que este último é fruto da própria comunidade e depende dela para relacionar, valorar e conferir sentido a tudo aquilo que está a sua volta. Assim, o bem comum compartilhado de modo mais ou menos homogêneo por toda a sociedade teria maior importância (devendo ser preservado com maior cuidado, portanto) que os direitos particulares dos indivíduos.

No entanto, definir de modo preciso o que seja especificamente o liberalismo e o comunitarismo é tarefa árdua. Como no geral esse debate diz respeito ao âmbito da política propriamente normativa, os comentadores, à parte de comentar, geralmente estão interessados em propor respostas

e soluções a problemas mais ou menos atuais dos processos políticos da realidade empírica. Assim, qualquer definição do que seja o liberalismo ou o comunitarismo está perpassada por um momento político e histórico preciso. E é impossível desvencilhar-se do mesmo. Não obstante, o que se tentará aqui é reconstruir esse debate em seus elementos essenciais, tomando como referência os elementos recorrentes nas interpretações que propõem apresentar essa questão de um ponto de vista mais geral.

Dessa forma, parece útil apresentar aqui a maneira irônica como Mark Cladis pretende aproximar-se do que seria talvez um consenso sobre o debate. De modo um tanto sarcástico, defende ele que os críticos do comunitarismo descrevem os comunitaristas como

[...] pessoas que, com a convicção de que não existe nada a ser descoberto, como uma essência humana natural (ou razão a-histórica) ou algo correspondente a um conjunto de direitos, desejam onerar todos os membros da sociedade com as formas tradicionais e estreitas da vida, proporcionando assim práticas sociais estáveis e duradoura. Na sua visão, o bem comum de um povo prevalece sobre a justiça, isto é, sobre os direitos individuais. (1992, p. 4)

De modo oposto, ironiza Cladis, os críticos do liberalismo descrevem os liberais como pessoas que têm a convicção de que há uma essência humana natural ou a-histórica, que correspondem a direitos, que libertam os indivíduos da força hegemônica da tradição, e em tal visão, portanto, a justiça seria precedente sobre o bem comum. Dado que assumem tal concepção, os liberais costumam preocupar-se, sobretudo, com questões de justiça enquanto os comunitaristas parecem estar mais ocupados com questões que envolvam o bem estar social.

Como o presente artigo propõe-se a debater a noção de autonomia possível à teoria política durkheimiana à luz do referido debate, aqui nos deteremos na conceituação do que seja especificamente o liberalismo de tipo procedimental. Isso porque tal teoria, com a sua defesa do ideal do “individualismo moral” como o único possível às sociedades modernas, apresenta muitos pontos em comum, ao menos em primeira aproximação, com esse tipo particular de liberalismo. Como ambas abordagens veem no individualismo o único grande valor a ser respeitado nas sociedades modernas, o esforço em relacionar as concepções que dão suporte às duas

tradições tem caráter elucidativo.

Dessa forma, utilizamos a conceituação de Charles Taylor sobre o que seja o liberalismo de tipo procedimental. Em linhas gerais, suas características são 1) sociedade como simples associação de indivíduos, cada um com uma concepção particular de vida boa 2) a função da sociedade é viabilizar essas diferentes concepções particulares, sem discriminação seguindo algum princípio de igualdade 3) ou seja, uma sociedade liberal não deveria fundar-se em nenhuma noção particular de vida boa. No liberalismo procedimental não há, portanto, uma noção de bem universalmente válida, mas sim uma *ética do direito* como procedimento de decisão (TAYLOR, 2000, p. 202). Habermas defende ainda que a tradição liberal entende a política como tendo a “função de agregar e impor os interesses sociais privados perante um aparato estatal especializado no emprego administrativo do poder político para garantir fins coletivos” (HABERMAS, 1995, p. 1).

Desde já podemos afirmar que a teoria política durkheimiana, ainda que afinada ao ideal do individualismo, não combina propriamente com tal conceituação do liberalismo procedimental. Isso não significa, no entanto que seja comunitarista. Weiss defende que é difícil o enquadramento em apenas um dos lados do debate das concepções durkheimianas. Dessa forma, aponta cinco âmbitos em que essa a teoria política se inclina de algum modo para um dos lados do debate (WEISS, 2013).

Em primeiro lugar, Durkheim aceita e defende o argumento também utilizado pelos comunitaristas de que o indivíduo é sempre produto cultural da sociedade em que está inserido. Essa concepção, de que a sociedade tem um status *sui generis* é uma das bases de sua teoria sociológica e perpassa suas análises políticas. Em segundo e terceiro lugar, e aqui o autor se aproximaria dos liberais, em seus escritos é bastante clara a defesa de que o culto ao indivíduo é necessário para que as sociedades modernas – demasiadamente complexas – não se tornem um agregado de grupos particulares, constantemente em conflito, mas, no entanto dependentes entre si. Só o ideal do individualismo poderia conceder a coesão necessária às sociedades contemporâneas. Durkheim defende ainda, em conjunto com os liberais, que para além de sua necessidade política e moral o culto ao indivíduo seria também o mais de acordo com a razão, mais esclarecido e

menos suscetível a coerções irrefletidas da tradição. Em quarto lugar, Durkheim, quando analisa o Estado, defende que este tem de ter funções cada vez mais amplas justamente para libertar o indivíduo da coerção dos grupos particulares em que sempre está envolvido. Nesse sentido afasta-se novamente dos liberais. Afastamento que persiste quando o sociólogo francês defende que esses mesmos grupos particulares (ou sociedade civil organizada) têm grande importância na manutenção da ordem política das sociedades contemporâneas na medida em que limitam a esfera de ação do Estado, evitando que esse incorra em tirania. E para tanto, e em quinto lugar, o indivíduo deve sempre engajar-se em tais grupos. Manter-se isolado, exercendo sua liberdade negativa, é algo que fere a estabilidade política (WEISS, 2013).

Percebemos assim que a teoria política durkheimiana está de acordo por vezes com concepções liberais, por vezes com concepções comunitaristas. Sua classificação não é fácil. Talvez, e endossamos esta defesa, a teoria política durkheimiana possa ser melhor classificada como uma *defesa comunitarista do liberalismo*, como propõe Mark Cladis. Talvez a chave para compreender a questão, como parece apontar Cladis, seja o fato de Durkheim não considerar a idéia de autoridade e autonomia como sendo simples opostos.

A autoridade do Estado faz-se necessária para que a organização das sociedades complexas possa justamente permitir a emergência do individualismo moral e de sua autonomia. Autoridade e autonomia só não são opostos enquanto o Estado e os grupos da sociedade civil cumprirem sua função positiva. Esta relação é a fonte da forma bastante restrita com que Durkheim conceitua o que é o Estado. Daí a necessidade da autonomia política ser, no mais das vezes, positiva e não apenas negativa.

No entanto, a conclusão de Durkheim acerca das possibilidades e limites da autonomia é bastante consciente e conseqüente com a realidade social, defendendo que:

A pessoa faz parte do meio físico e social, é solidária dele, só pode ser relativamente autônoma. E, então, qual é o grau de autonomia que lhe convém? Quem não vê que a resposta depende do estado das sociedades, ou seja, do estado da opinião? [...] Pode-se dizer que um homem que não tem do que viver é autônomo, que é dono de seus

atos? Quais são então as dependências legítimas e quais são ilegítimas? A esses problemas não se pode dar uma resposta definitiva. (DURKHEIM, 2002b, p. 95)

É impossível uma resposta definitiva para tal questão, nos diz Durkheim. E essa parece ser uma constante na Teoria Sociológica quando se trata de conceitos que estão demasiadamente imbricados nas fronteiras de conceitos outros, mais abstratos e opostos entre si. É o caso da autonomia, que depende da convivência da razão e da prática para que possa existir, de uma sociedade complexa que defenda o indivíduo enquanto valor moral superior. A autonomia portanto, é um ideal de realização absolutamente difícil, tendo qualidades e profundidades variáveis no espaço e no tempo, dependendo da conjuntura política da sociedade atual.

Referências

ARATO, Andrew; COHEN, Jean. **Sociedade civil e teoria social**. In: AVRITZER, Leonardo. Sociedade civil e democratização. Belo Horizonte: Del Rey, p. 147-182, 1994.

CLADIS, Mark. **A communitarian defense of liberalism: Émile Durkheim and the contemporary social theory**. Stanford, Stanford University Press, 1992.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 2002a.

DURKHEIM, Émile. **Lições de Sociologia**. São Paulo, Martins Fontes, 2002b.

DURKHEIM, Émile. **A educação moral**. Petrópolis, Vozes, 2008

DURKHEIM, Émile. **O individualismo e os intelectuais**. Revista de Direito do Cesusc, 2007, Nº2, jan/jun, p. 299-325.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do Trabalho Social**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

HABERMAS, J. **Três Modelos Normativos de Democracia**. Lua Nova, 13, 1995.

HONNETH, Axel. **Luta por Reconhecimento**. São Paulo, Editora 34, 2003

TAYLOR, C. **Argumentos Filosóficos**. São Paulo, Loyola, 2000.

WEISS, Raquel Andrade. **Émile Durkheim e a Fundamentação Social da Moral**. São Paulo: USP, 2010. 279 p. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010

WEISS, Raquel Andrade. **Perspectivas sobre a Política na Teoria de Émile Durkheim**. BIB, São Paulo, nº 71, 1º semestre de 2011, p. 45-67.